



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 29/04/2011, às 11:10  
Pecarim

MPV - 530

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00017

Data:

Proposição: Medida Provisória N.º 530/2011

Autor: Deputado Glauber Braga PSB/RJ

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/2

Artigo

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

## TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescenta o artigo oitavo à Medida Provisória 530/2011, conforme redação abaixo, renumerando os demais artigos.

Art. 8º - Os empregadores localizados em municípios de Estados da Federação atingidos por desastres naturais e que tiveram decretado estado de emergência ou calamidade pública com os vencimentos de tributos federais prorrogados pela Portaria nº 23, de 18 de janeiro de 2011 e, Portaria nº 24, de 19 de janeiro de 2011 do Ministério da Fazenda, poderão dividir este saldo devedor em até 06 (seis) parcelas mensais. A retomada do pagamento iniciar-se-á logo após a conclusão do prazo de prorrogação concedido.

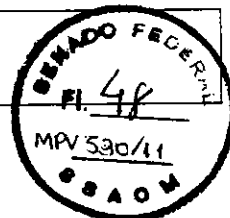
## JUSTIFICATIVA

Dentre os demais benefícios concedidos às regiões afetadas pelas intempéries há um relativo consenso que, para o restabelecimento das atividades empresariais e o surgimento da economia da região afetadas pela s catástrofes naturais, entre outras medidas, urge a necessidade de um tratamento especial pelos órgãos governamentais no tocante às obrigações tributárias.

Ações como a Portaria nº 2, de 18 de janeiro de 2011, do Ministério da Fazenda, que prorrogou para 29 de julho, 31 de agosto e 30 de setembro de 2011, os vencimentos de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), antes previstos, respectivamente, para 11 a 31 de janeiro, fevereiro e março de 2011, indicam a sensibilidade do governo em relação à questão posta.

A Portaria nº 24, de 19 de janeiro de 2011, também do Ministério da Fazenda, ao prorrogar o prazo para pagamento das parcelas de parcelamento no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e da Secretaria da Receita Federal do Brasil com vencimen-

Assinatura





CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Página: 2/2

Artigo: 1º Caput

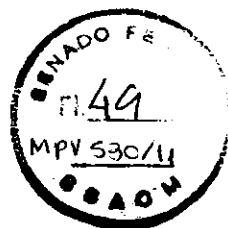
Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

tos previstos para janeiro, fevereiro e março de 2011, para 29 de julho, 31 de agosto e 30 de setembro, respectivamente, em muito contribuem para a retomada da economia dessa região que foi afetada pelas catástrofes naturais.

Assim, o pagamento deste saldo devedor de forma parcelada justifica-se por ser também, um instrumento facilitador para o cumprimento das obrigações de forma mais branda, neste cenário gravíssimo que se encontra a região afetada pelas catástrofes naturais.



Assinatura